



Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



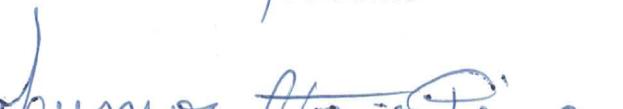
PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 101, DE 2007

O Projeto de Lei n.º 101, de 2007, de autoria do Prefeito Municipal, que *Reconhece o Conjunto Habitacional em construção no Bairro Santana, nesta cidade de Indianópolis, como empreendimento de interesse social*, foi aprovado na forma regimental, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 12 de fevereiro de 2007.


IDEVAN VAZ DE RESENDE
Presidente


LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA
Membro


ROBERTO DIAS DA SILVA
Membro

Aprovado em 12.2.07
por unanimidade
Presidente da Câmara



Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



PROJETO DE LEI N.º 101, DE 2007.

Reconhece o Conjunto Habitacional em construção no Bairro Santana, nesta cidade de Indianópolis, como empreendimento de interesse social.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como empreendimento de interesse social o conjunto habitacional a ser construído, nesta cidade, no Bairro Santana, pela Prefeitura Municipal de Indianópolis, para beneficiar famílias de baixa renda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 12 de fevereiro de 2007.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal